



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64

**PROJETO BÁSICO**  
**OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ARY FERREIRA – ÓBIDOS – PARÁ**  
**CONTRATO DE REPASSE Nº 869576/2018/ME/CAIXA**

**1 Objeto**

**1.1 Objeto:** OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ARY FERREIRA – NO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS – PARÁ - CONTRATO DE REPASSE Nº 869576/2018/ME/CAIXA

**1.2 Custo Estimado:**

O valor da Planilha é de **R\$ 804.759,38** (oitocentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), dos quais, **R\$ 794.759,38** (setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), consiste no valor do repasse do Ministério e **R\$ 10.000,00** (dez mil) é referente à contrapartida do Município.

**1.3 Base Legal:**

O objeto deste projeto básico, enquadra-se na classificação de obra, nos termos do art. 6º, I, da Lei nº 8.666/93.

**1.4 Período de Contratação:** Exercício de 2022.

**2 – Solicitante**

**2.1 Secretaria:** Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças

CNPJ: 05.131.180/0001-64

End.: Rua: Deputado Raimundo Chaves

Nº: 338

Bairro: Centro

Cidade: Óbidos

Estado: PA

CEP: 68250-000

**2.2 Secretário (a) Municipal:** JOSÉ ROBSON PINTO DIAS

Portaria nº: 583/2021

Dada/ano 13/10/2021

CPF: 709.854.802-20

RG: 4437740

Órgão Expedidor PC/PA

End.: Rua: Alexandre R. de Souza

Nº: 668

Bairro: Centro

Cidade: Óbidos

Estado: Pará

CEP: 68.250-000

**3 - Os Fiscais**

- a) Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução da obra, datar e atestar, assim como **avisar com 30 (Trinta) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.
- b) A fiscalização, da contratação será exercida pelos Fiscais, indicados no referido projeto básico aos quais competirá: Receber e Verificar a qualidade do serviço prestado, datar, atestar, acompanhar Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- c) Os Fiscais da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ**

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64

	8.666, de 1993;
e)	Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**4 - Local para Execução da Obra**

Local	<b>Município de Óbidos-Pará/LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA</b>		
End.:	Rua: Pedro Alvares Cabral, Cidade Nova		S/N
Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68250-000		

**5 - Justificativa do Serviço**

Considerando a expressa contida no art. 37, XXI da Constituição Federal, que a Administração Pública deve adotar em regra procedimento licitatório para contratação de obras, serviços, compras e alienações;

Considerando que as licitações públicas se apresentam como importante mecanismo de preservação e consolidação dos princípios constitucionais da igualdade e isonomia;

Considerando a necessidade de contratação de empresa para dar continuidade a obra paralisada, tendo em vista tratar-se de obra que tem por finalidade estimular e fomentar a o acesso ao esporte como direito do cidadão;

Considerando ainda ser imperioso esclarecer que a pretensão de contratação é motivada pelo fato de que foi realizado processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, para Contratação de empresa para executar a reforma e ampliação do Estádio Municipal Ary Ferreira no município de Óbidos-Pará, conforme Contrato de Repasse nº 869576/2018/ME/CAIXA, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, com abertura prevista para o dia 13/01/2020.

No decorrer da licitação recursos foram impetrados e julgados, sendo homologado em 10/03/2020, em favor da empresa CONSTRUTORA CONSTROPY LTDA-EPP, que deu início à obra, na vigência do contrato solicitou prorrogação do prazo.

No ano de 2021, houve mudança de gestão, que de certa forma retarda a retomada das atividades da administração municipal por vários motivos de conhecimento geral, dessa forma a obra foi paralisada, em janeiro de 2021 a empresa não procurou a nova gestão o órgão responsável, que ao tomar conhecimento de todos os contratos, em março de 2021 notificou a empresa contratada para retomar a obra no prazo de 10 (dez) dias, sem vigência do contrato não ocorreu a retomada a obra;

Diante da situação e do prejuízo, pois foram executadas obras apenas o percentual de 12,45% da obra durante a vigência do contrato, em virtude desse fato foi feita rescisão do contrato em 10/09/2021 cujo aviso foi publicado no Diário Oficial da União no dia 16/09/2021. Após rescisão foram convocadas as empresas remanescentes para aceitação de concluir a obra, nenhuma manifestou interesse.

Perante a falta de contrato para a **realização dos serviços remanescente**, se faz necessário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ**

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64

novo certame para que a gestão municipal possa concluir a obra e atender o interesse coletivo.

Razão pela qual essa justificativa se fundamenta na obediência aos princípios que regem a Administração Pública e nos princípios que norteiam a licitação, e, acima de tudo para satisfação e atendimento da coletividade.

**6 - Especificações, quantitativos e Preços Máximos Admitidos**

Conforme Planilha Orçamentária com os valores e Cronograma em anexo.

**7 - Obrigações**

**7.1 Obrigações da CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) | Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e do Projeto Básico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| b) | Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução da Obra, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;                                                                                                    |
| c) | Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;                                                                                                                                                                                                                                                         |
| d) | Indenizar o contratante por quaisquer danos causados na obra, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à <b>CONTRATADA</b> ;                                                                                                                                                                                                                                  |
| e) | Comunicar, formalmente no prazo máximo de até <b>05 (cinco) dias</b> que antecede a entrega da OBRA, ao <b>CONTRATANTE</b> , eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega ou execução da Obra;                                                                                                                                                                                                      |
| f) | <b>Entregar</b> a Obra objeto deste Projeto Básico no Prazo Máximo ( <b>Obedecendo os prazos previsto no Cronograma de execução de Obras e na Ordem de Serviço</b> ), a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço, assinada pelo Fiscal e o Prefeito, em estrita observância das especificações do Edital, Proposta Consolidada e Projeto Básico.                                                                  |
| g) | Fornecer garantia formal para a Obra, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a <b>6 (Meses)</b> , inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fornecedor ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de execução; |
| h) | <b>Reparar</b> , corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);                                                                                                              |
| i) | Caso a obra ou os serviços não estejam de acordo com as exigências editalícias, a <b>CONTRATADA</b> deverá <b>refazer</b> ou <b>substituir</b> o objeto em questão, no prazo Máximo de até <b>30 (trinta) dias</b> úteis, contado do recebimento da <b>NOTIFICAÇÃO</b> da <b>CONTRATANTE</b> , sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;                                                             |
| j) | Por ocasião da entrega, a <b>CONTRATADA</b> deverá avisar antecipadamente a <b>CONTRATANTE</b> sobre: data, hora e nome do funcionário da <b>CONTRATADA</b> responsável pela entrega da Obra;                                                                                                                                                                                                                               |
| k) | Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Projeto Básico e Edital de Licitação;                                                                                                                                                                                                                                                          |
| l) | Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ**

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64

- |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| m) | Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;                                                                                                                                                                                     |
| n) | Qualquer solicitação feita pela <b>CONTRATADA</b> , em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a <b>CONTRATADA</b> deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhada via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida; |
| o) | A <b>CONTRATADA</b> deverá aceitar, mediante solicitação da <b>CONTRATANTE</b> , que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega da obra, sempre que houver necessidade;                                                                                                                                                                                                                                             |

**7.2 Obrigações da Contratante**

A Contratante obriga-se a:

- |    |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) | Comunicar a <b>CONTRATADA</b> através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade do serviço; por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)                                                                                                                |
| b) | Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente datada e assinada pelo (a) Fiscal e Prefeito Municipal.                                                                                                                                                    |
| c) | Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;                                                                                                                                  |
| d) | Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;                                                                                                                                                 |
| e) | Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na obra objeto deste projeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;                                                                                  |
| f) | Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da <b>CONTRATADA</b> ;                                                                                                                                                |
| g) | Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste projeto;                                                                                                                         |
| h) | Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3 ( <b>3 - Os Fiscais</b> ), nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço; |
| i) | Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local indicado no Item 4 ( <b>4 - Local para Entregar os Itens</b> );                                                                                                                                           |
| j) | Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;                                               |
| k) | Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da <b>CONTRATADA</b> , através de servidor especialmente designado pela <b>CONTRATANTE</b>                                                                                                                     |

**8 – Entrega/Execução da Obra**

- |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) | A Entrega da Obra deste Projeto Básico será conforme Projeto Básico;                                                                                                                                                                                                              |
| b) | A execução dos Serviços deste Projeto Básico será no local informado conforme item 4;                                                                                                                                                                                             |
| c) | <b>Poderá</b> ser admitido prorrogação de prazo da obra, desde que informado formalmente no prazo máximo de até <b>15 (quinze) dias</b> que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública; |
| d) | A <b>CONTRATANTE</b> , responderá formalmente no prazo máximo de até <b>48 (quarenta e oito) horas</b> , se <b>ACEITA</b> ou <b>NÃO</b> a justificativa apresenta pela <b>CONTRATADA</b> referente a                                                                              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ**

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64

	prorrogação no prazo de entrega;
e)	A Obra de que trata este PROJETO BÁSICO, <b>deverá</b> ser entregue no Local Indicado no item 4;

**9 - Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto**

O objeto deste projeto básico será recebido:

a)	<b>Provisoriamente</b> , até <b>15 (quinze) dias úteis</b> após à entrega da Obra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos serviços contidos no Projeto Básico;
b)	<b>Definitivamente</b> , após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates do Edital, seus anexos, e sua consequente aceitação;
c)	Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade na obra, a <b>CONTRATANTE</b> deverá notificar a empresa <b>CONTRATADA</b> para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de <b>30 (trinta dias) úteis</b> à contar da data da recebimento da notificação;
d)	O recebimento e execução do objeto deste PROJETO BÁSICO será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

**10 - Das Condições de Pagamento**

a)	Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA;
b)	Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do Serviço será efetuado, no prazo de <b>30 (trinta) dias</b> , contados a partir do cumprimento de cada etapa do cronograma físico-financeiro e do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo Fiscal designado e pelo Secretário(a) <b>acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas</b> , o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancária.
c)	<b>Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo Fiscal, acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida a avaliação de sua veracidade.</b>
d)	<b>Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;</b>
e)	As despesas de frete/embalagem, se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
f)	No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à <b>CONTRATADA</b> para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
g)	Caso a <b>CONTRATADA</b> seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ**

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64

	apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006;
h)	Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;
i)	A <b>CONTRATANTE</b> poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto;
j)	A <b>CONTRATANTE</b> procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
k)	A <b>CONTRATADA</b> apresentará ao <b>CONTRATANTE</b> documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;
l)	O <b>CONTRATANTE</b> terá o prazo de <b>48 (Quarenta e oito) horas</b> , a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
m)	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à <b>CONTRATADA</b> para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
n)	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a <b>CONTRATADA</b> suspenda a execução do contrato;
o)	O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;

**11 – Medidas Acauteladoras**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**12 – Das infrações e das sanções administrativas**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002

**13 - Anexos**

Planilha Orçamentária, Cronograma, Memorial Descritivo e Projetos.

Óbidos/PA, 11 de janeiro de 2022.

**JOSÉ ROBSON PINTO DIAS**

Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças  
Decreto nº 583/2021